



ESTADO DE PERNAMBUCO

↑ **PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS**

90.2
3140
C.2

LEI MUNICIPAL Nº 47, de 10 de maio de 1967.

EMENTA: Abre Crédito Especial
para pagamento de con-
sumo de energia.

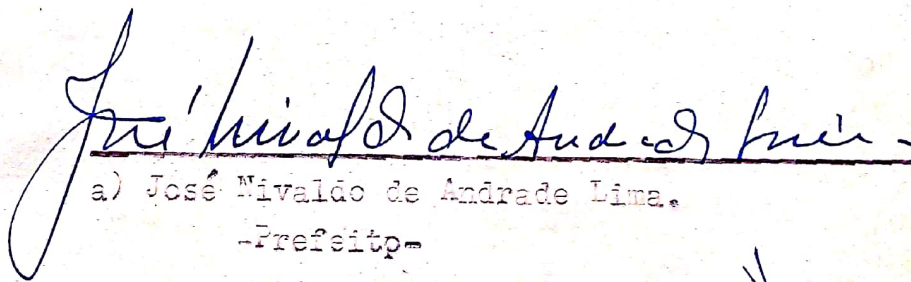
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir =
um Crédito Especial no valor de R\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos) =
para pagamento das despesas com o consumo de energia elétrica, durante
o exercício de 1966.

ART. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, correrá por cor-
ta do saldo orçamentário do corrente exercício e terá vigência no presen-
te ano.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 1967.


a) José Nivaldo de Andrade Lima.
-Prefeito-